



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

## DECRETO MUNICIPAL Nº 552, DE 10 DE MARÇO DE 2022

### DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 1684, de 10 de março de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei n. 1684, de 10 de março de 2022, órgão colegiado paritário de natureza permanente, com funções consultiva, normativa, de aconselhamento e assessoramento ao Governo Municipal, e de formulação e controle das políticas municipais voltadas à inclusão e defesa de direitos das Pessoas com Deficiência, com a seguinte composição:

**Paragrafo 1º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é composto por 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil:

**Art. 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, constituir-se-á de 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil membros representantes da sociedade civil, de reconhecida atuação local, com mandato de dois anos, prorrogável por igual e sucessivo período, da seguinte forma:

I – Representante do Departamento Municipal de Educação:  
Titular: Carlos Eduardo Nunes Rossi;  
Suplente: Tania Maria Ramos Jaen.

II – Representante Departamento Municipal de Saúde:  
Titular: Adeildes Sales Santos Justi;  
Suplente: Ana Maria Ferreira da Silva.

III – Representante Departamento Municipal de Assistência Social:  
Titular: Ariadne Decreque;  
Suplente: Ludmila de Campos; Ariadne Decreque.

IV - Representante do Poder Legislativo:  
Titular: Adriano Lopes ;  
Suplente: Eraldo Passafaro

V- Representante da Associação de Amparo e Proteção ao Menor :  
Titular: Sônia Meio Garcia  
Suplente: Marcelo Aparecido Saranzo

VI - Representante das Entidades Religiosas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Titular: Pe. Bruno Cesar Siqueira  
Suplente: Osvaldo Duarte de Oliveira Campos

VII - Representante Rotary Clube de Pradópolis:  
Titular: Marisa Morgado  
Suplente: Wilson Schiave

IX – Representante de entidades e ou associações:  
Titular: José Emílio Benassi  
Suplente: Nilton Rodrigues

§ 1º. As funções de Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não são remuneradas, mas consideradas como de serviço público relevante interesse do Município de Pradópolis.


§ 2º. O Conselho Municipal Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como Presidente, Vice-Presidente e Secretário os seguintes conselheiros, respectivamente:

- I – Ariadne Decreque;
- II – Adeildes Sales Santos Justi ;
- III – Adriano Lopes.

Art. 3º. As atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências se encontram previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.684, de 10 de março de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 10 de março de 2022.

  
**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

  
**SAULO EMMANUEL ATIQUÉ FILHO**  
Chefe de Gabinete



# Diário Oficial

Nº 1163– Ano 2022

Terça-feira, 15 de Março de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis

## DECRETO MUNICIPAL Nº 552, DE 10 DE MARÇO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 1684, de 10 de março de 2022.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei n. 1684, de 10 de março de 2022, órgão colegiado paritário de natureza permanente, com funções consultiva, normativa, de aconselhamento e assessoramento ao Governo Municipal, e de formulação e controle das políticas municipais voltadas à inclusão e defesa de direitos das Pessoas com Deficiência, com a seguinte composição:

**Parágrafo 1º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é composto por 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil:

**Art. 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, constituir-se-á de 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil membros representantes da sociedade civil, de reconhecida atuação local, com mandato de dois anos, prorrogável por igual e sucessivo período, da seguinte forma:

I – Representante do Departamento Municipal de Educação:  
Titular: Carlos Eduardo Nunes Rossi;  
Suplente: Tania Maria Ramos Jaen.

II – Representante Departamento Municipal de Saúde:  
Titular: Adeildes Sales Santos Justi;

Suplente: Ana Maria Ferreira da Silva.

III – Representante Departamento Municipal de Assistência Social: Titular: Ariadne Decreque;

Suplente: Ludmila de Campos; Ariadne Decreque.

IV - Representante do Poder Legislativo:

Titular: Adriano Lopes ;

Suplente: Eraldo Passafaro

V- Representante da Associação de Amparo e Proteção ao Menor : Titular: Sônia Meio Garcia

Suplente: Marcelo Aparecido Saranzo

VI - Representante das Entidades Religiosas:

Titular: Pe. Bruno Cesar Siqueira

Suplente: Osvaldo Duarte de Oliveira Campos

VII - Representante Rotary Clube de Pradópolis:

Titular: Marisa Morgado

Suplente: Wilson Schiave

IX – Representante de entidades e ou associações:

Titular: José Emílio Benassi

Suplente: Nilton Rodrigues

**§ 1º.** As funções de Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não são remuneradas, mas consideradas como de serviço público relevante interesse do Município de Pradópolis.

**§ 2º.** O Conselho Municipal Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como Presidente, Vice-Presidente e Secretário os seguintes conselheiros, respectivamente:

I – Ariadne Decreque;



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**  
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins**  
Prefeito Municipal  
**Saulo Emmanuel Atique Filho**  
Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

**Telefones**  
Recepção ..... (016)3981-9900  
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** imprensa@pradopolis.sp.gov.br  
**Pesquisa Edições:**  
[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Índice Sequencial**  
**Poder Executivo**  
**Poder Legislativo**



Certificado Digital acesse  
[pmpradopolis.domeletronico.com.br](http://pmpradopolis.domeletronico.com.br)



# Diário Oficial

Nº 1163– Ano 2022

Terça-feira, 15 de Março de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis

II – Adeildes Sales Santos Justi ;

III –Adriano Lopes.

**Art. 3º.** As atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências se encontram previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.684, de 10 de março de 2022.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 10 de março de 2022.

**SILVIO MARTINS**

**Prefeito Municipal de Pradópolis**

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO**

**Chefe de Gabinete**

## DECRETO MUNICIPAL Nº 554, DE 14 DE MARÇO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E A NOMEAÇÃO DE SEUS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTE, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe que conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituído o Conselho Municipal do Idoso, como órgão de natureza deliberativa e controlador da política municipal de atendimento das atividades da terceira idade, com vistas a amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar, bem como garantindo-lhes o direito à vida.

**§ 1º.** Cabe ao Conselho Municipal do Idoso decidir e solucionar as questões relacionadas com as atividades da terceira idade, principalmente, quanto a programação geral realizada através do Departamento de Assistência e Promoção Social.

**§ 2º.** Os assuntos mais polêmicos do grupo da terceira idade deverão ser encaminhados para o Conselho Municipal do Idoso, que decidirá por voto de maioria simples, e comunicará o resultado ao Coordenador da Terceira Idade para que cumpra as decisões tomadas.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal do Idoso constituir-se-á de membros representantes da sociedade civil, de reconhecida atuação junto à terceira idade, com mandato de dois anos, prorrogável por igual e sucessivo período, da seguinte forma:

I – Representante do Fundo Social de Solidariedade:

Titular: Eliana de Castro Martins;  
Suplente: Giseli Karina Gaspar

II – Representante do Departamento de Assistência e Promoção Social:

Titular: Ariadine Decreque  
Suplente: Monique Pinto de Freitas

III – Representante dos Departamentos de Educação, Cultura e Esportes e Lazer:

Titular: Mauro Augusto de Campos  
Suplente: Lucimara Aparecida Ferraz Moura

IV – Representante de entidades ou associações:

Titular: José Emílio Benassi  
Suplente: Nilton Rodrigues

V – Representes dos idosos:

Titular: José Luiz de Araújo  
Titular: José Carlos Pelegrini



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**  
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins**  
Prefeito Municipal  
**Saulo Emmanuel Atique Filho**  
Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

**Telefones**  
Recepção ..... (016)3981-9900  
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** imprensa@pradopolis.sp.gov.br  
**Pesquisa Edições:**  
www.pradopolis.sp.gov.br

**Índice Sequencial**  
**Poder Executivo**  
**Poder Legislativo**



Certificado Digital acesse  
pmpradopolis.domeletronico.com.br